



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

REGULAMENTO - II FESTIVAL DANÇART

1. OBJETIVO

1.1 - Este documento tem a finalidade de organizar a atividade e orientar para que o festival ocorra de forma harmoniosa e segura, contribuindo para o bem estar de todos que participam;

2. DA DATA E LOCAL

O II Festival Dançart acontecerá no dia 31 de agosto de 2022, às 19h00, no anfiteatro do Centro Cultural Pedro Alberto Tayano Filho, situado na Avenida Brasil, Nº 377-E, Centro de Tangará da Serra-MT;

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição no II Festival Dançart é aberta aos grupos de dança de Tangará da Serra e região, podendo qualquer pessoa física participar, não importando sexo, idade ou origem;

3.2 - O período de inscrição inicia-se no dia 15/08/2022 e encerra-se às 16h45min do dia 22/08/2022;

3.3 - Poderão participar:

- a) dançarinos(as) individuais;
- b) grupos ou coletivos de dança (a partir de 2 <dois> - integrantes ou mais);

3.4 - Para efetuar a inscrição, os participantes deverão:

- a) Acessar o link: <https://linktr.ee/seculturtga>;
- b) Anexar a lista de componentes do grupo (Anexo I);
- c) Preencher os dados do grupo;
- d) O anexo estará disponível de forma online para download no link (<https://linktr.ee/seculturtga>), e presencialmente na Biblioteca Pública Municipal de Tangará da Serra;

3.5 - Cada grupo poderá participar com até 3 coreografias

3.6 - É obrigatória a apresentação da autorização de uso de imagem de todos no dia, antes de iniciar o evento;

3.7 - A inscrição só será válida mediante ao preenchimento correto da ficha de inscrição acompanhada da lista de nomes dos membros integrantes de cada grupo;

3.8 - A saída do palco não poderá ultrapassar 2 minutos

3.9 - A homologação dos selecionados estará disponível às 08h00 da manhã do dia 23/08/2022, nas redes sociais (Facebook e Instagram) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Seculturtga);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

4. DAS APRESENTAÇÕES

4.1 - A ordem da apresentação será através de sorteio, divulgado no dia 29/08/2022, nas redes sociais (Facebook e Instagram) da Secultur;

4.2 - A dança a ser apresentada não poderá ser vulgar;

4.3 - As músicas não poderão ter conteúdo explícito, palavrões, injúrias que atentem os direitos humanos, gestos obscenos ou cenas abusivas, apelativas;

4.4 - As performances não poderão ultrapassar o tempo mínimo de 3 e máximo de 8 minutos;

4.5 - Os participantes deverão chegar com 1 (uma) hora de antecedência para o início das apresentações;

4.6 - As músicas deverão ser gravadas em pen drive e deverão estar com o responsável do grupo e ser entregue na cabine de som, 1 (uma) hora antes de começar o evento;

4.7 - Fica o líder/responsável do grupo, responsável por conferir o teste da música no sistema de som 1h antes da apresentação;

4.8 - Serão permitidos apenas pequenos cenários removíveis de cena rapidamente pelos próprios participantes, desde que não comprometam o horário e não danifiquem, sujem o palco, nem extrapolem 2 (dois) minutos de montagem e desmontagem;

4.9 - Fica PROIBIDO a apresentação com animais, plantas, substâncias químicas ou objetos cortantes que possam sujar ou danificar o palco, bem como a utilização de fogo e nu total ou parcial;

4.10 - Também fica proibida qualquer tipo de manifestação político-partidária por parte do grupo ou dos integrantes. Cumprindo com as normas da Resolução Nº 23.610, de 18 de Dezembro de 2019, promulgada pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE);

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1 - Os participantes deste festival ganharão um certificado de participação;

5.2 - Os certificados serão emitidos e disponibilizados de forma online em até 45 dias após a realização do evento, no link <https://linktr.ee/seculturgtga>;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Os casos omissos no regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Tangará da Serra;

6.2 - A simples inscrição do participante já é válida como adesão e aceitação às regras deste regulamento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

6.3 - O responsável pelas inscrições, declara estar ciente de todas as normas deste regulamento, se responsabilizando a transmitir as informações contidas nele aos integrantes e responsáveis de seus grupos;

6.4 - A organização não se responsabilizará por objetos e figurinos deixados nas dependências do teatro, assim como, os danos que possam ocorrer, tais como: espelhos quebrados, paredes sujas, lixo no chão, etc., ficando sob responsabilidade dos diretores, coordenadores e coreógrafos dos grupos a boa ordem das dependências;

6.5 - A programação do festival se dará pela seguinte sequência:

- a) Chegada dos grupos para reconhecimento do local;
- b) Entrega do pendrive com a música para o técnico de som, alongamento e aquecimento;
- c) Início das apresentações seguindo a ordem definida por sorteio;
- d) Foto oficial;
- e) Agradecimentos;

Tangará da Serra, 15 de Agosto de 2022

Wellington Machado Rondon
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

